

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 06/2017
APOIO A GRUPOS DE PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA ACAFE**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS, ACAFE, tornam público o lançamento da presente Chamada e convidam os pesquisadores líderes de Grupos de Pesquisa, em suas Instituições de Ensino Superior, IES, a apresentarem projetos para apoio à pesquisas, nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

Fomentar projetos de grupos de pesquisa consolidados e em consolidação auxiliando no fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica em Instituições do Sistema ACAFE.

2 ADMISSIBILIDADE

Podem concorrer à presente Chamada Pública Grupos de Pesquisa das IES do Sistema ACAFE, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Estar cadastrado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- b) O líder do Grupo de Pesquisa (proponente) deverá possuir, preferencialmente, o título de doutor.
- c) O Grupo de Pesquisa deve ser constituído de, no mínimo, dois professores.
- d) Os professores, técnicos (quando houver) e alunos somente poderão concorrer em até 02 (dois) Grupos de Pesquisa da mesma instituição.
- e) Os Grupos de Pesquisa deverão ser certificados por suas IES.
- f) Poderá ser apresentada somente um projeto por líder de Grupo de Pesquisa.
- g) Ter currículo *Lattes* atualizado em 2017.
- h) Não possuir débitos ou pendências com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da sua Universidade, e com a FAPESC e qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento da Chamada Pública	24/10/2017	
Submissão dos projetos na Plataforma FAPESC	25/10/2017	07/12/2017
Análise e julgamento dos projetos submetidos	08/12/2017	15/02/2018
Divulgação dos projetos aprovados no site da FAPESC	16/02/2018	
Apresentação dos recursos administrativos	19/02/2018	23/02/2018
Julgamento dos recursos administrativos	26/02/2018	28/02/2018
Resultado dos recursos administrativos	01/03/2018	
Ajustes no Plano de Trabalho e Adição de Documentos na Plataforma FAPESC	19/02/2018	28/02/2018
Celebração dos Termos de Outorgas	01/03/2018	30/03/2018
Prazo para entrega da Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga	

4 REPASSE DE RECURSOS

4.1 Distribuição dos Recursos Financeiros por Fonte Financiadora

A distribuição dos recursos financeiros será feita de acordo com o Termo de Cooperação nº 01/2015, firmado entre a FAPESC e a ACAFE, com aporte financeiro no valor global de até R\$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais), conforme segue:

IES	RECURSO IES	RECURSO FAPESC	RECURSO GLOBAL
FURB	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00
UNESC	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
UNIARP	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
UNIBAVE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
UNIDAVI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
UNIFEBE	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00
UNIPLAC	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 350.000,00
UNISUL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
UNIVALI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
UNIVILLE	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
UNOCHAPECO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
UNOESC	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 2.030.000,00	R\$ 2.030.000,00	R\$ 4.060.000,00

4.2 Distribuição dos Recursos Financeiros por Grupos de Pesquisa

4.2.1 Os recursos serão distribuídos aos grupos de cada IES, de acordo com a participação financeira relativa de cada uma delas, mediante apresentação e aprovação dos projetos.

4.2.2 Os projetos terão início a partir da data de liberação dos recursos, conforme Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 12 (doze) meses.

4.2.3 Os recursos financeiros de cada projeto serão liberados em parcela única.

4.2.4 A previsão de recursos de cada projeto deverá obedecer às faixas definidas abaixo, conforme enquadramento da IES do respectivo grupo de pesquisa.

Parágrafo Único: Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em alguma das Faixas de valores da IES, os recursos remanescentes serão somados e redistribuídos em outra Faixa, da própria IES, segundo ordem de classificação dos demais projetos.

Faixa - Valor (R\$) por Projeto	Instituição – Número de Projetos na Faixa
Faixa 1 – Até 15.000,00	FURB - 14 UNESC - 15 UNIARP - 2 UNISUL - 5 UNIVALI - 12 UNIVILLE - 5 UNOCHAPECO - 4
Faixa 2 – 15.001,00 até 25.000,00	FURB - 6 UNESC - 7 UNIARP - 3 UNIBAVE - 2 UNIDAVI - 2 UNIVALI - 1 UNISUL - 5 UNOCHAPECO - 4 UNOESC - 6
Faixa 3 – 25.001,00 até 35.000,00	FURB - 4 UNIARP - 1 UNIDAVI - 2 UNOCHAPECO - 4
Faixa 4 – 35.001,00 até 50.000,00	FURB - 4 UNIARP - 2 UNIBAVE - 1 UNOCHAPECO - 2 UNOESC - 5
Faixa 5 – 50.001,00 até 80.000,00	UNIARP - 2 UNIDAVI - 1 UNIPLAC - 1

Faixa 6 – 80.001,00 até 100.000,00	UNFEBE - 3 UNOESC - 1 UNIPLAC - 1
Faixa 7 – 100.001,00 até 300.000,00	UNIPLAC - 2 UNIVILLE - 1

4.2.5 Dos projetos submetidos por pesquisadores da FURB e recomendadas pela Comissão de Avaliação, no mínimo 50% em cada faixa de valor, serão destinados a pesquisadores não contemplados no edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 09/2015.

4.2.5.1 Não havendo número mínimo de projetos recomendadas para atender o item 4.2.5, os recursos serão destinados aos demais projetos recomendados.

4.2.6 Dos projetos submetidos por pesquisadores da UNIVALI e recomendados pela Comissão de Avaliação, não serão contemplados pesquisadores que tiveram projetos aprovados no edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 09/2015.

4.3 Itens Financiáveis

4.3.1 Serão financiáveis itens de custeio e de capital destinados às atividades de pesquisa, incluindo: material de consumo e despesas acessórias de importação, instalação, manutenção e recuperação de equipamentos, material bibliográfico e assinaturas de bases de dados, equipamentos/software e outros materiais permanentes.

4.3.2 Dentre os itens de custeio incluem-se: serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) que, para as contratações deverá ser observada a legislação estadual; concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual 1.127/08 e nº 1.607/08; despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa).

4.4 Itens Não Financiáveis

- a) Construção e reforma de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio.
- b) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

- c) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- g) Despesas de publicidade.
- h) Participação de docentes pesquisadores, técnicos e discentes em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em estágios de aperfeiçoamento ou atualização, na forma de passagens, diárias e/ou despesas de inscrição.
- i) Despesas destinadas a viagens para congressos, eventos, visitas, cursos e similares.
- j) Pagamento de bolsas e salários.

5 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 O coordenador (proponente) do projeto deverá ser submetido via Plataforma FAPESC de CTI, disponível no endereço <http://www.fapesc.sc.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

5.1.1 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada. Assim, recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.2 O coordenador (líder do grupo de pesquisa) e todos os demais docentes dos grupos de pesquisa, incluídos nos projetos, deverão estar previamente registrados na plataforma da FAPESC.

5.3 Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após o envio eletrônico do projeto, ainda que dentro do prazo.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

6.1 Análise de Admissibilidade

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta chamada ou descumprirem qualquer critério de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2 desta Chamada.

6.2 Análise e Julgamento de Mérito

6.2.1 A análise e o julgamento de mérito serão feitos por uma Comissão de Avaliação, designada conjuntamente pela FAPESC e ACAFE, que poderá convocar consultores *ad hoc*, sempre que necessário.

6.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado projeto a esta Chamada Pública, bem como aquele que tenha interesse particular ou institucional na aprovação de qualquer projeto.

6.2.3 Esta etapa consistirá na análise e avaliação dos projetos enquadrados quanto ao mérito, segundo os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos. A Comissão de Avaliação e os consultores *ad hoc*, quando for o caso, atribuirão notas de 0 a 10:

Crítérios	Peso
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	1
2. Desenvolvimento de CT&I: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	1
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

6.3.4 Considerando os limites orçamentários e a qualidade dos itens financiáveis, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a readequação orçamentária do projeto.

6.3.5 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará, na própria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados para o ranqueamento final.

6.3.6 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação dos projetos pela Comissão de Avaliação, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação dos projetos aprovados para contratação.

7 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme prazo previsto no item 3 - Cronograma desta Chamada.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso administrativo no prazo previsto no item 3 do presente Edital, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

8 FOMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e a(s) Instituição(s) Interveniente(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

8.2 Para fins de contratação, o beneficiário deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma FAPESC.

8.3 Conforme cronograma, item 2 da Chamada, o Beneficiário deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo do beneficiário (coordenador do projeto) com a instituição Interveniente de vínculo;
- b) cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do beneficiário;

- c) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone) atualizado, em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) cópia do diploma da titulação mais alta do beneficiário;
- e) carta de anuência assinada pelo Diretor Geral do *Campus* da Instituição Interveniente no qual está sendo ou será desenvolvido o projeto de pesquisa;
- f) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
- g) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>. É de responsabilidade do beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação .

9 REPASSE E USO DOS RECURSOS

9.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária sua utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

9.2 Não será permitido a inclusão de itens de despesas de custeio e capital no plano de trabalho aprovado.

9.3 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

9.4 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

9.5 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

9.6 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

10 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Caberá à FAPESC fazer o acompanhamento de execução dos planos de trabalho, podendo recorrer às IES/ACAFE quando necessário.

10.2 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

a) apresentação à FAPESC de relatório técnico final por meio da Plataforma FAPESC.

10.3 Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no link <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>.

10.4 A qualquer tempo, a FAPESC e as IES participantes poderão solicitar ao pesquisador a apresentação de relatório parcial de pesquisa, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

10.5 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

10.6 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto Estadual 2.060, de 26 de Janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

10.7 Os resultados da pesquisa deverão ser submetidos em evento científico ou publicados em periódico indexado, em forma de artigo científico, mencionando-se o apoio recebido da FAPESC e da ACADEMIA DE CIÊNCIAS E LETRAS DE SANTA CATARINA (ACAFE), ao desenvolvimento do projeto, no prazo de até um (01) ano após a vigência desta Chamada Pública.

11 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para submissão dos projetos. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou da ACADEMIA DE CIÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de Janeiro de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do Sistema ACADEMIA DE CIÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

13.2 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

13.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

13.4 Caberá a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, caso necessário.

13.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

13.6 Quaisquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC por seu beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.7 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto serão de co-titularidade da Instituição de Vínculo Empregatício e da Instituição Interveniente Cofinanciadora. A divisão dos percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior.

13.8 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

13.9 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executores do Projeto, e integrados ao patrimônio desta.

13.10 Não serão permitidas substituições de beneficiário e de instituição de vínculo empregatício.

13.11 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.12 O prazo de vigência do presente edital será de até 18 (dezoito meses), prorrogável por seis meses.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, por telefone, ou pelo email sistemacafe@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis-SC, 24 de outubro de 2017.

Sérgio Luiz Gargioni
Presidente da FAPESC